GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 03/06/2016

DD. Sra. Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

Prezada Prefeita,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de Peão de Rodeio.

Tal contratação é necessária, visto que, diante da tradição dos eventos entre os munícipes de Marialva, faz-se salutar oferecer atrativos de natureza popular para que sejam satisfeitos os anseios populares, resultando assim em uma medida eficaz para o fomento entre os cidadãos.

Solicitamos ainda que a licitação seja realizada por lote tendo em vista que para a prestação satisfatória dos serviços contratado, e necessário a perfeita integração entre os diversos itens, sem a qual corre-se o risco de adequação entre um serviço que dependa do outro com por exemplo energia e som.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretora de Licitação e Contrato
Solicitante

New's publicidade e eventos

000002

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DE PEÃO DA UVA

Santa Isabel do Ivaí, 20 de maio de 2016.
A Prefeitura Municipal de Marialva - PR
Att: Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nosso **ORÇAMENTO**, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. TOTAL
01	90 METROS DE ARQUIBANCADA, COM 08 DEGRAUS ESTRUTURA METALICA COM ASSENTOS EM MADEIRA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE BOMBEIROS.	6.000,00
02	BRETES A ARENA	3.000,00
03	EMBARCADOR E QUERENCIA	500,00
04	400 METROS DE FECHAMENTO	2.000,00
05	PALCO PARA SHOES MEDINDO 09/12 METROS METALICO	2.000,00
06	60 SEGURANÇAS DIVIDIDOS CORRETAMENTE PARA CADA NOITE	6.600,00
07	TODA DOCUMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO (TAXAS, ARTS, ETC)	600,00
08	PLACAS SINALIZADORAS E 01 SOCORRISTA, EXTINTORES, CROQUI DE ENGENHARIA DO EVENTO.	2.000,00
09	25 TOUROS	4.000,00
10	01 MOTOR ELETRICO COM OLEO DIESEL PARA TODAS AS NOITES	3.000,00
11	01 ELETRICISTA DE PLANTÃO	500,00
12	01 LOCUTOR DE RODEIO	3.000,00
13	01 LOCUTOR COMERCIAL	1.000,00
14	SHOWS UNIVERSITARIOS TODAS AS NOITES (SENDO UM CADA NOITE)	8.000,00
15	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (PARA ARTISTAS, PROFISSIONAIS DO RODEIO E PARA ANIMAIS (DE ACORDO COM AS NORMAS DO VETERINARIO)	1.500,00
16	01 MEDICO VETERINARIO	800,00
17	02 SALVA VIDAS	600,00
18	01 JUIZ DE RODEIO	1.000,00
19	01 FISCAL DE BRETES	800,00
20	02 PORTEIROS	600,00
21	CENARIO DE ABERTURA, CHEQUE SIMBOLICO	1.000,00

News Publicidades e Empreendimentos Artísticos Ltda - ME
CNPJ 00 173 433/0001 43

Fone: 44 9141-6030
Avenida Gustavo Brigagão, s/n - CEP. 87910-000
Santa Isabel do Ivaí Paraná

22	FOGOS DE ARTIFICIO PARA AS 03 NOITES	2.000,00
23	01 TELÃO	2.000,00
24	SOM PARA RODEIO	2.500,00
25	SOM PARA SHOWS	3.000,00
26	PREMIAÇÃO PARA COMPETIDORES	4.000,00
27	LUZ COM EFEITO ESPECIAL PARA RODEIO	1.000,00
28	DIVULGAÇÃO DO EVENTO	800,00
29	10 BANHEIROS QUIMICOS	1.200,00
	TOTAL	**65.000,00**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento do orçamento.

Atenciosamente,

TAB. FER. NETO
FIRMA
RECONHECIDA

Herivaldo Carlos de Souza
News Publicidades e Empreendimentos
Artísticos Ltda- ME
Sócio Administrativo

00.173.433/0001-49
News Publicidades e
Empreendimentos Artísticos Ltda
Av. Gustavo Brigagão, S/N
CEP. 87910-000
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Joaquim Ferreira Neto
Tabelião
Fone: (44) 3453-1113
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto
Joaquim Ferreira Neto
Rua José Bonifácio, 100 – Santa Isabel do Ivaí – PR
(44) 3453-1113 – e-mail:tabferreiraneto@gmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de **Herivaldo Carlos de Souza**. E dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí, 01 de Junho de 2016.
Selo digital:175h4 uDXqy 64Had - pJ82r Do7cK
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Em test°. _____ de verdade.
() Joaquim Ferreira Neto-Tabelião( ) Nélia Ap. Marchezan Ferreira
() Claudia Ap. Fraire Cardoso(X) Thaís Cilrelle Tulio Bueno

000004

OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 06.163.277/001-11 RUA: SANTA LUCIA 1473
CEP 79.750-000 - NOVA ANDRADINA/MS
FONES: (67) 3441-5871 ou (67) 8176-1116

Nova Andradina - MS, 18 de maio de 2016.

Att: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Marialva-PR.

ORÇAMENTO

Ilmo Senhor (es).

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nosso orçamento no para a realização do Rodeio de Peão da Uva 2016, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. TOTAL
1	PALCO PARA SHOES MEDINDO 09/12 METROS METALICO	2.500,00
2	60 SEGURANÇAS DIVIDIDOS CORRETAMENTE PARA CADA NOITE	7.400,00
3	01 MOTOR ELETRICO COM OLEO DIESEL PARA TODAS AS NOITES	4.000,00
4	SHOWS UNIVERSITARIOS TODAS AS NOITES (SENDO UM CADA NOITE)	12.000,00
5	01 JUIZ DE RODEIO	1.200,00
6	01 FISCAL DE BRETES	500,00
7	02 PORTEIROS	800,00
8	CENARIO DE ABERTURA, CHEQUE SIMBOLICO	2.000,00
9	01 TELÃO	3.000,00
10	SOM PARA RODEIO	4.000,00
11	90 METROS DE ARQUIBANCADA, COM 08 DEGHRAUS ESTRUTURA METALICA COM ASSENTOS EM MADEIRA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE BOMBEIROS.	8.500,00
12	BRETES A ARENA	4.000,00
13	EMBARCADOR E QUERENCIA	1.000,00
14	400 METROS DE FECHAMENTO	4.000,00
15	TODA DOCUMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO (TAXAS, ARTS, ETC)	2.500,00
16	PLACAS SINALIZADORAS E 01 SOCORRISTA, EXTINTORES, CROQUI DE ENGENHARIA DO EVENTO.	3.200,00
17	25 TOUROS	6.000,00
18	SOM PARA SHOWS	4.000,00
19	LUZ COM EFEITO ESPECIAL PARA RODEIO	1.500,00

OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 06.163.277/001-11 RUA: SANTA LUCIA 1473
CEP 79.750-000 - NOVA ANDRADINA/MS
FONES: (67) 3441-5871 ou (67) 8176-1116

20	DIVULGAÇÃO DO EVENTO	2.000,00
21	10 BANHEIROS QUIMICOS	1.500,00
22	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (PARA ARTISTAS, PROFISSIONAIS DO RODEIO E PARA ANIMAIS (DE ACORDO COM AS NORMAS DO VETERINARIO)	2.000,00
23	01 MEDICO VETERINARIO	800,00
24	02 SALVA VIDAS	1.200,00
25	01 ELETRICISTA DE PLANTÃO	500,00
26	01 LOCUTOR DE RODEIO	3.500,00
27	01 LOCUTOR COMERCIAL	1.500,00
	TOTAL	**85.100,00**

Validade do Orçamento de 60 dias.

Atenciosamente,

OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 06.163.277/0001-11

06.163.277/0001-11
Os Movidos Promoções
e Eventos Ltda - ME
Av Antônio J M Andrade 811
CENTRO CEP 79750-000
NOVA ANDRADINA MS

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Reconheço por semelhança a firma de:
OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME representac
CLAUDINEI SANTI BRAMBILA
Selo Digital No: ALY43928-369
NOVA ANDRADINA-MS 01/04/2016
Em testemunho da verdade.
PARA CONFERIR A AUTENTICIDADE DO SELO DIGITAL, ACESSE O SITE: WWW.TJMS.JUS.BR

Ismael Ribeiro dos Santos
Escrevente Autorizada

TABELIONATO

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO

À

Prefeitura Municipal de Marialva - Pr
A/C Comissão Permanente de Licitações

Prezados senhores,

Através da presente, vimos apresentar orçamento conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. TOTAL
01	90 metros de arquibancada, com 08 degraus estrutura metálica com assentos em madeira de acordo com as normas de segurança de bombeiros.	7.400,00
02	01 locutor comercial	1.000,00
03	shows universitários todas as noites (sendo um cada noite)	9.000,00
04	hospedagem e alimentação (para artistas, profissionais do rodeio e para animais (de acordo com as normas do veterinário)	2.000,00
05	01 medico veterinário	1.000,00
06	02 salva vidas	800,00
07	01 juiz de rodeio	1.000,00
08	01 fiscal de bretes	1.000,00
09	02 porteiros	600,00
10	cenário de abertura, cheque simbólico	4.000,00
11	01 telão	3.000,00
12	som para rodeio	3.500,00
13	som para shows	3.500,00
14	placas sinalizadoras e 01 socorrista, extintores, croqui de engenharia do evento.	3.200,00
15	25 touros	5.000,00
16	01 motor elétrico com óleo diesel para todas as noites	5.000,00
17	01 eletricista de plantão	600,00
18	10 banheiros químicos	1.800,00
19	400 metros de fechamento	3.000,00
20	palco para shoes medindo 09/12 metros metálico	4.000,00
21	60 seguranças divididos corretamente para cada noite	6.900,00
22	bretes a arena	4.200,00
23	embarcador e querência	1.200,00
24	01 locutor de rodeio	5.000,00
25	luz com efeito especial para rodeio	1.500,00
26	divulgação do evento	2.000,00
27	toda documentação para a realização do evento (taxas, arts, etc)	1.000,00
TOTAL		82.200,00

O presente orçamento tem validade de 30 dias.
Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paranavai, 29 de maio de 2016

Wagner Kusiak
DIRETOR

18246125/0001-61
W. KUSIAK - ME
RUA ANTONIO JOÃO, 877
JARDIM SÃO JORGE - CEP 87710-020
PARANAVAÍ - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAVAÍ - PR
Bel. Fátima Margarida Guirro Roque - Tabelia Designada
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - Caixa Postal 110 - CEP: 87.705-000 - Paranavaí - PR - Tel.: (44) 3423-3153
CARTÓRIO CARLINHOS

Reconheço por semelhança a firma de: WAGNER KUSIAK, e dou fé.- 01 de junho de 2016. Dp.140.; SELO DIGITAL Nº: SbHL6 . gIJmR . wNbVU - DIHV5 /. YUiS. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS E/OU EMENDAS

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial

CARTÓRIO CARLINHOS - Bel. Fátima Margarida Guirro Roque - NOTÁRIA DESIGNADA - FONE: 3423-3153 - 2º Tabelionato de Notas - Com. de Pval

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 120/2016
GAB

000007

Marialva, 03/06/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 03 de junho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 120/2016
DC/bsm

Marialva, 03/06/2016

000008

DD. Senhora
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício
Desta

Em atenção ao ofício nº. 120/2016, expedido por Vossa Senhoria em 03/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 03/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 120/2016

Marialva, 03/06/2016

000009

DD. Senhora
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de Peão de Rodeio, sob regime do tipo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 03/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 120/2016
DLC

Marialva, 03 de junho de 2016

000010

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 65/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato

Parecer nº. 120/2016

000011

Marialva, 03/06/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 65/2016, que objetiva contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de Peão de Rodeio, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 106/2016
GAB

000012

Marialva, 10/05/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 65/2016, que tem por objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de Peão de Rodeio, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de Peão de Rodeio, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000014

preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que

preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000016

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000018

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 65/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 65/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 65/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no *preâmbulo*, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000021

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000022

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000026

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000027

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

000028

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser *excluída da licitação*, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 04 de junho de 2016 a 15 de junho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000030

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO I

Pregão Presencial nº 65/2016 000031

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de Peão de Rodeio.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote R$-64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	90 metros de arquibancada, com 08 degraus estrutura metálica, com assentos em madeira de acordo com as normas de segurança dos bombeiros	Unidade	1	6.000,00	6.000,00
2	Bretes de Arena	Unidade	1	3.000,00	3.000,00
3	Embarcador e Querencia	Unidade	1	500,00	500,00
4	400 metros de fechamento	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
5	Palco para shows medindo 09/12 metros metalico	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
6	60 seguranças divididos para cada noite	Unidade	1	6.600,00	6.600,00
7	Documentação para realização do evento (taxas, arts, etc)	Unidade	1	600,00	600,00
8	Placas sinalizadoras, 01 socorrista, extintores, croqui dae engenharia do evento	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
9	25 touros	Unidade	1	4.000,00	4.000,00
10	01 Motor elétrico com óleo diesel para todas as noites	Unidade	1	3.000,00	3.000,00
11	01 eletricista de plantão todas as noites	Unidade	1	500,00	500,00
12	01 locutor de rodeio	Unidade	1	3.000,00	3.000,00
13	01 Locutor comercial	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
14	Shows universitários todas as noites (sendo um para cada noite)	Unidade	1	8.000,00	8.000,00

15	Hospedagem, alimentação, transporte, para artistas, profissionais do rodeio e para os animais (de acordo com as normas do veterinário)	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
16	01 Médico veterinário	Unidade	1	800,00	800,00
17	02 Salvas vidas	Unidade	1	600,00	600,00
18	01 Luiz de rodeio	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
19	01 Fiscal de bretes	Unidade	1	500,00	500,00
20	02 Porteiros	Unidade	1	600,00	600,00
21	Cenário de abertura, cheque simbólico	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
22	Fogos de artificio para as 03 noites	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
23	01 Telão	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
24	Som para o rodeio	Unidade	1	2.500,00	2.500,00
25	Som para shows	Unidade	1	3.000,00	3.000,00
26	Premiação para competidores	Unidade	1	4.000,00	4.000,00
27	Luz com efeito especial para rodeio	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
28	Divulgação do evento	Unidade	1	800,00	800,00
29	10 Banheiros químicos	Unidade	1	1.200,00	1.200,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada imediata, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

2.3 No curso da execução do objeto contratual caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO II

Pregão Presencial nº 65/2016

000031

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 65/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000035

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 120/2016
Edital de Pregão Presencial nº 65/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **65/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO IV

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 120/2016
Edital de Pregão Presencial nº **65/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000037

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 120/2016
Edital de Pregão Presencial nº **65/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **65/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000038

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 120/2016
Edital de Pregão Presencial nº **65/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000039

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de Peão de Rodeio, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **65/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A *CONTRATADA* obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000040

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada imediato, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser substituído pela requisição de serviço, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Fica a cargo da empresa vencedora o pagamento de qualquer despesa que surgir para a realização do evento.

5.1.3 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 *Em nenhuma hipótese* poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda

por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000041

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de Peão de Rodeio pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de junho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 16 de junho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

Município de Astorga

Estado do Paraná

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Processo nº 043/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2016 – REGISTRO DE PREÇOS para eventua aquisições de artigos de cama, mesa, banho e outros, conforme descriçõ constantes no Anexo I deste Edital.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, recebo e conheço do recurso interposto pe Licitante GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP, pela sua tempestividade, pa **NEGAR PROVIMENTO** quanto ao mérito, pelas razões acima aduzidas, vez qu não foram atendidas as exigências do edital, pois as amostras apresentadas não condize com a descrição contida no edital de abertura do certame, conforme parecer da comissã nomeada para a análise específica, nos termos do item 11.5.1. do edital de abertura d certame e **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO**, mantendo a desclassificação da amostras referentes aos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 apresentados pela Recorrente n certame licitatório PPRP nº 020/2016.

Notifique-se a Recorrente, bem como as demais participantes.

Astorga-PR, 01 de junho de 2016.

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº 3/2016 - PMF
Processo Nº 111/2016

1) LICITANTE: Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná;
2) OBJETO: Contratação de empresas para execução de Pavimentação Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais em ruas do Município de Flórida.
3) DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de junho de 2016, às 9h;
4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço pelo valor global do Lote.
5) VALOR MÁXIMO ADMITIDO:
LOTE 01: R$ 265.031,60 (duzentos e sessenta e cinco mil e trinta e um reais e sessenta centavos);
LOTE 02: R$ 287.853,03 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinqüenta e três reais e três centavos).
6) A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado **a partir do dia 8 de junho de 2016**, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Florida, a Pasta Técnica poderá ser enviada por e-mail, mediante solicitação pelos e-mails licitacaoflorida@hotmail.com e licitacao@florida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3257-1212).

Flórida, 3 de junho de 2016.

Rosemery Aparecida Davagnoll Molina
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
Processo 110/2016

OBJETO: Aquisição de kimonos para alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALOR MÁXIMO: R$ 2.912,97 (dois mil e novecentos e doze reais e noventa e sete centavos).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme solicitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

ENCERRAMENTO: Dia 22 de junho de 2016, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura

Prefeitura do Município de Paiçandu - Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 110/2016
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 31/05/2016
d) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, OBJETIVANDO A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, PROPOSIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REITORA DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA	Serv	12,000	15.000,000	180.000,00
			Total:		180.000,00

Paiçandu,

Tarcisio Marques dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, 499 – Centro – CEP: 87140-000
Departamento de Compras e Licitações
Fone: (44) 3244-0411 / Fax: (44) 3244-7430
www.paicandu.pr.gov.br – compras@paicandu.pr.gov.br.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO –
CONTRATO Nº 090/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015
AUMENTO DE META

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.858.248/0001-98
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, § 1º, da Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o termo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA**, no valor de R$-83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), 24,5% do valor original, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na Cláusula Décima Oitava do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços em manutenção e preservação predial, atendendo as necessidades das Escolas e Centros Municipais da Rede Pública de Ensino, Instituições de Saúde e Assistência Social deste Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Assinatura: 31 de maio de 2016

TARCISIO MARQUES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

000045

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA VIVA VIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de Peão de Rodeio pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de junho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 16 de junho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000046

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1003 EM 21/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

ANEXO V

000047

Razão Social da Licitante: NEWS PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
Processo Administrativo nº 120/2016
Edital de Pregão Presencial nº 65/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 65/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Santa Isabel do Ivai – PR, 13 de junho de 2016.

Herivaldo Carlos de Souza
News Publicidades e Empreendimentos
Artísticos Ltda- ME
Sócio Administrativo

ESCRITORIO UNIVERSAL
ORGANIZAÇÃO BRASIL S/S LTDA
CNPJ – 77.439.032/0001-12
RUA PRINCESA ISABEL 1100 - SANTA ISABEL DO IVAI-PR.

DECLARAÇÃO

Eu, **Waldir José Balbo**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 561, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivai-Pr., inscrito no CPF. nº 325.223.399/15 e Carteira de Identidade RG. nº. 1.433.043-PR, **DECLARO**, para os devidos fins que a empresa: **News Publicidades e Empreendimentos Artísticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Gustavo Brigagão snº, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivai-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 00.173.433/0001-49, é optante pelo Simples Nacional e se enquadra no Artigo 42 da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os efeitos legais.

Santa Isabel do Ivai-Pr., 23 de setembro de 2015.

TAB. FER. NETO
FIRMA
RECONHECIDA

Waldir José Balbo
PR - 020555/O-9
CPF 325.223.399-15

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado a empresa **"NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA"**, com sede na Av. Gustavo Brigagão snº, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob n.° 00.173.433/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **Herivaldo Carlos de Sousa**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Izidoro Camilo Foleto nº 810, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.° 9.925.884-5-Pr., e do CPF n.° 045.861.148/43, e de outro lado a empresa **"Organização Brasil S/S Ltda"**, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 1.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.439.032/0001-12, neste ato representado pelos seus Sócios os profissionais da Contabilidade, Sr. **Waldir José Balbo**, inscrito no CPF n.° 325.223.399-15, registrado no CRC/PRn.° 020555/0, Categoria Técnico, e Sr. **Felisberto Cassone**, inscrito no CPF n.° 227.412.409-49, registrado no CRC/PR n.° 015963/0, Categoria Técnico, doravante **CONTRATADO(A),** mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. CONTABILIDADE
1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.2. Emissão de balancetes.
1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.
1.4. Elaboração e entrega da DIPJ, bem como das guias de recolhimento dos Tributos Federais, tais como; IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, SIMPLES, etc...

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS
2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

3 . DEPARTAMENTO DE PESSOAL
3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.
3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A)contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no *caput* deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R$. **110,00 (cento e dez reais)**, com vencimento nos dia 30 de cada mês.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Os honorários mensais serão cobrados por um Banco Oficial através de boleto bancário que será enviado mensalmente ao estabelecimento da Contratante;

PARAGRAFO SEGUNDO. Os boletos bancários terão seus vencimentos estipulados para o dia 25 de cada mês subsequente ao mês da execução dos serviços. Após esta data, incorrerá em multa por atraso de pagamento e juros de mora. Caso o título não seja pago em até 10 (dez) dias após seu vencimento normal, será automaticamente enviado ao Cartório para as providencias cabíveis.

PARAGRAFO TERCEIRO. Caso houver acumulo de dois títulos protestados e não pagos, a Contratante e seus representantes legais serão inserido no SERASA para a devida negativação.

PARÁGRAFO QUARTO. Os honorários serão reajustados anualmente e sempre que houver aumento do Salário Mínimo Nacional e nos mesmos percentuais. Os honorários serão passiveis de revisões e reavaliações de comum acordo entre as partes, em qualquer época, considerando a variação no volume de serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 25 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratanteserão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 10%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a)poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 02/01/2014, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuá-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A)contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

As partes elegem o foro da comarca de jurisdição da Contratada para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAB. FER. NETO FIRMA RECONHECIDA

Santa Isabel do Ivaí – Pr. 02 de janeiro de 2014

TAB. FER. NETO FIRMA RECONHECIDA

News Publicidades e Empreendimentos Artísticos Ltda
Herivaldo Carlos de Sousa
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

SIMPLES
NACIONAL

Fale c
o Sim

Busca

000051

Simples
Serviços

Simei
Serviços

Inicio | Voltar | A+

sulta Optantes

ıta da consulta: 15/06/2016
Identificação do Contribuinte

NPJ : **00.173.433/0001-49**
ome Empresarial : **NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA. - ME**

Situação Atual

:uação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

:uação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

pções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

pções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

endamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

entos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Política de Privacidade e Condições de Uso

15/06/2016 16:57

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Santa Isabel do Ivaí - Pr.

NEWS-REPRESENTACOES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

HERIVALDO CARLOS DE SOUSA, brasileiro, [illegible] comercio, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Parana, a Rua Horacio Leite de Oliveira, s/n., portador da Cedula de Identidade RG. nr. 14.301.139-Ag.Pol.Mil. 045.361.143/43 e JOSE CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Porto Rico, Estado do Parana, a Rua Sergipe, s/n., portador da Cedula de Identidade RG. Nr. 4.453.319-SSP-Pr. e CPF nr. 476.219.409-87, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas clausulas e condicoes seguintes:

Clausula 1a - A sociedade girara sob a denominacao social de News-Representacoes Comerciais, Empreendimentos Artisticos e Publicidades S/C Ltda. com sede e foro na Av. Gustavo Edgueba, s/n., em Santa Isabel do Ivaí, Estado do Parana.

Clausula 2a - A sociedade tem por objeto o ramo de Veiculacao de Propaganda, Locacao de Horario, e Servicos de Intermediacao na Compra e Venda de Bens.

Clausula 3a - O prazo de duracao da sociedade e indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de setembro de 1990.

Clausula 4a - O capital social, totalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importancia de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de Cr$ 1,00 (hum real) cada uma e ficam assim distribuidas entre os socios:

a) Ao socio HERIVALDO CARLOS DE SOUSA, 950 (novecentas e cinquenta) quotas no valor de Cr$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), integralizadas no presente ato, em moeda corrente do Pais;

b) Ao socio JOSE CARLOS DE SOUZA, 50 (cinquenta) quotas, no valor de Cr$ 50,00 (cinquenta reais), integralizadas no presente ato, em moeda corrente do Pais.

Clausula 5a - A responsabilidade dos socios e limitada e importara tudo o capital social, nos termos do Artigo seguido da lei nr. 2.979, de 17 de janeiro de 1919.

Clausula 6a - As quotas da sociedade ser indivisiveis e nao poderao ser transferidas ou oneradas sob qualquer titulo a terceiros sem o consentimento do socio remanescente, a quem fica assegurado o direito de preferencia em igualdade de condicoes.

BF TITULOS E DOCUMENTOS
Santa Isabel do Ivaí - Pr.

NEWS-REPRESENTACOES COMERCIAIS, EMPREE... ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

Clausula 7a - O socio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao socio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de sessenta dias do recebimento da notificacao, ou em maior prazo a criterio do socio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Clausula 8a - A sociedade será administrada por um socio gerente a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representacao ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operacoes ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente em prestacao de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Clausula 9a - Fica investido na funcao de gerente da sociedade, dispensado da prestacao de caucao, o socio Herivaldo Carlos de Sousa.

Clausula 10 - O socio gerente terá direito a uma retirada pro-labore mensal, a ser fixada de comum acordo entre os socios, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Clausula 11 - Os socios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeca de exercer atividades comerciais.

Clausula 12 - O ano social coincidirá com o ano civil, de modo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanco geral da sociedade, obedecidas as prescricões legais e tecnicas pertinentes a materia. Os resultados serão divididos entre os socios proporcionalmente à participacao no capital social, podendo os lucros, a criterio dos socios, serem distribuidos ou ficarem em reservas na sociedade.

Clausula 13 - Microempresa - Declaram para o registro especial como microempresa, que se enquadra e tem o Decreto Nº. 7.256 de 27.11.84.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Santa Isabel no Estado, 25 de agosto de 1994.

Herivaldo Carlos de Sousa

Waldir José Baldo

Jose [illegible] Oliveira

TESTEMUNHAS:

[illegible] de Oliveira

Antonio Carlos Almendra
OAB - 6.708 - Prs

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Santa Isabel

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS

000054

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
João Carlos da Silva Mendes
Oficial
Ivonete [illegible] Mendes
Escrevente juramentada
Santa Isabel do Ivaí —

NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CGC. 00.173.433/0001-49
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Herivaldo Carlos de Sousa, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas, sn., nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí-Pr., portador da Cédula de Identidade RG. nr. 14.681.691-Pr. e CPF Nr. 045.861.148/43 e **José Carlos de Souza**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, a Av. Principal, sn., portador da Cédula de Identidade RG. nr. 4.653.819-6-Pr. e CPF nr. 626.502.899/53, sócios componentes da empresa **News-Representações Comerciais, Empreendimentos Artisticos e Publicidades S/C Ltda.** com contrato social registrado no Cartório de Titulos e Documentos de Santa Isabel do Ivaí-Pr., sob nr. 091 do livro A-1, Reg. Pessoa Juridica, em 25 de agosto de 1994, resolvem **A l t e r a r** o contrato primitivo, mediante as clausulas seguintes:

Clausula 1a - O capital social no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais), fica elevado para R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo o aumento no valor de R$-500,00 (quinhentos reais), integralizados neste ato da seguinte forma.

1 - O sócio **Herivaldo Carlos de Sousa**, que possuia na sociedade R$-950,00 (novecentos e cinquenta reais), passa a ter R$-1.425,00 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais), integralizados no presente ato, com creditos da conta reservas de capital.

2 - O sócio **José Carlos de Souza**, que possuia na sociedade R$-50,00 (cinquenta reais), passa a ter R$-75,00 (setenta e cinco reais), integralizados no presente ato, com créditos da conta reservas de capital.

Clausula 2a - O sócio **José Carlos de Souza**, que possui na sociedade R$-75,00 (setenta e cinco reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante **Ediane Cristina Lopes de Souza**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Av. Manoel Ribas, sn., nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí-Pr., portadora da Cédula de Identidade RG. nr. 7.067.851-9-Pr. e CPF nr. 000.319.019/64.

Clausula 3a - O sócio retirante dá, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando a sócia ingressante conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

Clausula 4a - A sócia ingressante declara não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

Clausula 5a - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Ediane C. Lo. de Souza

NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS
ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CGC. 00.173.433/0001-49
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000055

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Santa Isabel do Ivaí-Pr., 10 de janeiro de 1997.

Hervaldo Carlos de Sousa

José Carlos de Souza

Ediane C. S. de Souza
Ediane Cristina Lopes de Souza

Testemunhas:

Waldir José Balbo
RG. 1.433.044-Pr.
CPF. 325.[illegible]399/15

Evandro Luiz de Oliveira
RG. 5.751.600-3-Pr.
CPF. 899.474.609/91

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
João Carlos da Silva Mendes
Oficial
Ieonete [illegible] Cruz Mendes
Escrevente juramentada
Santa Isabel do Ivaí — Pr.

— Registro de Títulos e Documentos —
Santa Isabel do Ivaí — Pr.
Apresentado neste data sob n.o 002.-.-.-
Fls. 001.-.-.- do Protocolo A -1.-.-.-.-
de Pessoa Jurídica.
E Registrado hoje sob no 129 Fls 042.-
do Livro A-2 de Reg. Pessoa Jurídica.
Santa Isabel do Ivaí 13 de 01 de 1997.
Oficial

NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CGC. 00.173.433/0001-49
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

HERIVALDO CARLOS DE SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, sn., nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.681.691-SSP-PR e do CPF nº 045.861148/43 **e EDIANE CRISTINA LOPES DE SOUZA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, sn., nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.067.851-9-PR., e do CPF nº 000.319.019/64, sócios componentes da empresa **NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA.,** com sede e foro na Av. Gustavo Brigagão, sn., nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, com contrato social, registrado no Cartório de Registro de Título e Documentos sob nr. 091 do Livro A-1 de Registro de Pessoa Jurídica em data de 25 de agosto de 1994, resolvem pelo presente instrumento particular, **A L T E R A R** o contrato primitivo e primeira alteração, mediante cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O sócio **HERIVALDO CARLOS DE SOUSA**, que possui na sociedade 1.425 (um mil quatrocentos e vinte e cinco) quotas no valor de R$-1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), cede e transfere a título de doação para a Sra. **EDIANE CRISTINA LOPES DE SOUZA,** a quantia de 1.410 (um mil quatrocentos e dez) quotas no valor de R$-1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais).

Cláusula 2ª - Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social fica assim distribuídos entre os sócios.

Sócios:	Quotas:	Capital:
Herivaldo Carlos de Sousa.....	15	15,00
Ediane Cristina Lopes de Souza.....	1.485	1.485,00
TOTAL.....	**1.500**	**1.500,00**

Cláusula 3ª - O sócio **HERIVALDO CARLOS DE SOUSA** dá plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas à sócia **EDIANE CRISTINA LOPES DE SOUZA**.

Cláusula 5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
Santa Isabel do Ivaí-Pr., 07 de junho de 1999.

Herivaldo Carlos de Sousa

Ediane Cristina Lopes de Souza

Testemunhas:

Eder Torres Bonfim
RG. 6.879.111-1-Pr.
CPF. 022.199.145/47

Evandro Luiz de Oliveira
RG. 5.751.600-3-Pr.
CPF. 899.474.609/91

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CNPJ – 00.173.433/0001-49

000057

1 – Herivaldo Carlos de Sousa, brasileiro, natural de Santa Isabel do Ivai-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/02/1962, empresário, residente e domiciliado na Av. Izidoro Camilo Foleto nº 810, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, CEP: 87.910-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.925.884-5-SSP-Pr., e CPF nº 045.861.148/43.

2 –Ediane Cristina Lopes de Souza, brasileira, natural de Santa Isabel do Ivai-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1974, empresária, residente e domiciliado na Av. Izidoro Camilo Foleto nº 810, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, CEP 87.910-000, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.067.851-9-SSP-Pr., e CPF nº 000.319.019/64, únicos sócios da empresa **NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA,** com sede e foro Av. Gustavo Brigagão snº, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivai-Pr., CEP-87910.000, registrada no Cartório de Registro de Titulos e Documentos sob nº 091, do livro A-1 de Registro Pessoa Jurídica em data de 25 de agosto de 1994 e inscrita no CNPJ sob nº 00.173.433/0001-49, resolvem, assim, ALTERAR o contrato social e alterações:

Cláusula 1ª – Alteração do objeto social principal: o objeto social da empresa fica alterado para: **Locação de Equipamentos de Som, de Palco CNAE – 7739-0/99, Propaganda em Carro de Som, Sonorização CNAE – 7319-0/99 e Organização de Eventos CNAE- 8230-0/01.**

Cláusula 2ª – Alteração do nome empresarial – O nome empresarial fica alterado para: **News Publicidades e Empreendimentos Artísticos Ltda.**

Cláusula 3ª – Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivai-Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Santa Isabel do Ivaí, 08 de janeiro de 2013.

Herivaldo Carlos de Sousa

Ediane Cristina Lopes de Souza

Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos
João Carlos da Silva Mendes
Oficial
Ivaí - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL – TÍTULOS E DOCUMENTOS

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
OFICIAL
Av: Santos Dumont, 159 – Centro – Fone/Fax: 0xx-44-3453-1709
Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Sede desta Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, verifiquei constar o Registro da Terceira Alteração Contratual da Sociedade: "NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA", devidamente registrada sob o nº 411, fls. 024 do Livro A-8 de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 14/01/2013, constando **Herivaldo Carlos de Sousa e Ediane Cristina Lopes de Souza,** como únicos sócios da empresa News Representações Comerciais, Empreendimentos Artísticos e Publicidades S/C Ltda, que tem como endereço: à Avenida Gustavo Brigagão, s/nº, em Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná. Era o que se continha a certificar. ----------

O referido é verdade e dou fé.
Santa Isabel do Ivaí-Paraná, 23/09/2.015.

João Carlos da Silva Mendes
Oficial.

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Joaquim Ferreira Neto
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIP93023

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
Sta. Isabel do Ivaí, 06 de 06 de 2016
Em test°. da verdade.
( ) Joaquim Ferreira Neto - Tabelião
( ) Nélia Ap. Marchezan Ferreira - Tabelião
(X) Thaís Cilrele Tulio Bueno
( ) Claudia Ap. Freire Cardoso
Esc. Juramentadas

Funarpen
SELO DIGITAL Nº
1tu5E.D88vC.TBxDm
Controle
3Q7SG.idwD
Consulte esse selo em
www.funarpen.com.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG/PR

000059

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II
Pregão Presencial nº 65/2016
RAZÃO SOCIAL: **NEWS PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME**
CNPJ Nº: **00.173.433/0001-49**
ENDEREÇO COMPLETO: **Avenida Gustavo Brigagão, S/N, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, CEP: 87.910-000**
TELEFONES: (44) 9141-6030
E-MAIL: nill2100@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de Peão de Rodeio, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 65/2016, com o **Valor Total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÕES	UNI.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	01	90 METROS DE ARQUIBANCADA, COM 08 DEGRAUS ESTRUTURA METALICA COM ASSENTOS EM MADEIRA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE BOMBEIROS.	Uni.	NEW'S	6.000,00	6.000,00
02	01	BRETES A ARENA	Uni.	NEW'S	3.000,00	3.000,00
03	01	EMBARCADOR E QUERENCIA	Uni.	NEW'S	500,00	500,00
04	01	400 METROS DE FECHAMENTO	Uni.		2.000,00	2.000,00
05	01	PALCO PARA SHOES MEDINDO 09/12 METROS METALICO	Uni.	NEW'S	2.000,00	2.000,00
06	01	60 SEGURANÇAS DIVIDIDOS CORRETAMENTE PARA CADA NOITE	Uni.	NEW'S	6.600,00	6.600,00
07	01	TODA DOCUMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO (TAXAS, ARTS, ETC)	Uni.	NEW'S	600,00	600,00
08	01	PLACAS SINALIZADORAS E 01 SOCORRISTA, EXTINTORES, CROQUI DE ENGENHARIA DO EVENTO.	Uni.	NEW'S	2.000,00	2.000,00
09	01	25 TOUROS	Uni.	NEW'S	4.000,00	4.000,00
10	01	01 MOTOR ELETRICO COM OLEO DIESEL PARA TODAS AS NOITES	Uni.	NEW'S	3.000,00	3.000,00
11	01	01 ELETRICISTA DE PLANTÃO	Uni.	NEW'S	500,00	500,00
12	01	01 LOCUTOR DE RODEIO	Uni.	NEW'S	2.300,00	2.300,00

13	01	01 LOCUTOR COMERCIAL	Uni.	NEW'S	1.000,00	1.000,00
14	01	SHOWS UNIVERSITARIOS TODAS AS NOITES (SENDO UM CADA NOITE)	Uni.	NEW'S	8.000,00	8.000,00
15	01	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (PARA ARTISTAS, PROFISSIONAIS DO RODEIO E PARA ANIMAIS (DE ACORDO COM AS NORMAS DO VETERINARIO)	Uni.	NEW'S	1.500,00	1.500,00
16	01	01 MEDICO VETERINARIO	Uni.	NEW'S	800,00	800,00
17	01	02 SALVA VIDAS	Uni.	NEW'S	600,00	600,00
18	01	01 JUIZ DE RODEIO	Uni.	NEW'S	1.000,00	1.000,00
19	01	01 FISCAL DE BRETES	Uni.	NEW'S	800,00	500,00
20	01	02 PORTEIROS		NEW'S	600,00	600,00
21	01	CENARIO DE ABERTURA, CHEQUE SIMBOLICO	Uni.	NEW'S	1.000,00	1.000,00
22	01	FOGOS DE ARTIFICIO PARA AS 03 NOITES	Uni.	NEW'S	2.000,00	2.000,00
23	01	01 TELÃO	Uni.	NEW'S	2.000,00	2.000,00
24	01	SOM PARA RODEIO	Uni.	NEW'S	2.500,00	2.500,00
25	01	SOM PARA SHOWS	Uni.	NEW'S	3.000,00	3.000,00
26	01	PREMIAÇÃO PARA COMPETIDORES	Uni.	NEW'S	4.000,00	4.000,00
27	01	LUZ COM EFEITO ESPECIAL PARA RODEIO	Uni.	NEW'S	1.000,00	1.000,00
28	01	DIVULGAÇÃO DO EVENTO	Uni.	NEW'S	800,00	800,00
29	01	10 BANHEIROS QUIMICOS	Uni.	NEW'S	1.200,00	1.200,00
				VALOR TOTAL PROPOSTO		**64.000,00**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento do orçamento.

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Atenciosamente,

Herivaldo Carlos de Souza
News Publicidades e Empreendimentos
Artísticos Ltda- ME
Sócio Administrativo

NEWS PUBLICIDADES E
EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS LTDA - ME
FONE: (44) 9141-6030
e-mail.: nill2100@hotmail.com - www.newspublicidade.com
AVENIDA GUSTAVO BRIGAGÃO, S/N - SANTA ISABEL DO IVAÍ - PARANÁ

64

000061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 65/2016
Razão Social do Licitante: NEWS PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
CNPJ nº 00.173.433/0001-49
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 24/16
Data de Entrega dos Envelopes 16/06/16
Horas 08:14 Modalidade de Licitação PP 65/16
VISTO

ANEXO III

Razão Social da Licitante: NEWS PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
Processo Administrativo nº 120/2016
Edital de Pregão Presencial nº 65/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 65/2016 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa NEWS PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.173.433/0001-49, sediada Avenida Gustavo Brigagão, S/N, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, CEP: 87.910-000, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Santa Isabel do Ivai – PR, 13 de junho de 2016.

Herivaldo Carlos de Souza
News Publicidades e Empreendimentos
Artísticos Ltda- ME
Sócio Administrativo

New's
publicidade e eventos

000063

ANEXO IV

Razão Social da Licitante: NEWS PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
Processo Administrativo nº 120/2016
Edital de Pregão Presencial nº 65/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

NEWS PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.173.433/0001-49, por intermédio de seu representante legal Herivaldo Carlos de Sousa portador da Cédula de Identidade No. 9.925.884-5 SSP/PR e CPF No. 045.861.148-43, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santa Isabel do Ivai – PR, 13 de junho de 2016.

Herivaldo Carlos de Souza
News Publicidades e Empreendimentos
Artísticos Ltda- ME
Sócio Administrativo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Santa Isabel do Ivaí - Pr.

NEWS-REPRESENTACOES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

HERIVALDO CARLOS DE SOUSA, brasileiro, casado, [illegible] comercio, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Parana, a Rua Acrisio Leite de Oliveira, s/n., portador da Cedula de Identidade RG. nr. 14.401.693-SP e CPF Nr. 045.861.148/43 e JOSE CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Porto Rico, Estado do Parana, a Av. Principal, s/n., portador da Cedula de Identidade RG. Nr. 4.653.819-6-Pr. e CPF Nr. 406.530.099/87, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas clausulas e condicoes seguintes:

Clausula 1a - A sociedade girara sob a denominacao social de News-Representacoes Comerciais, Empreendimentos Artisticos e Publicidades S/C Ltda. com sede e foro na Av. Gustavo Folgueras, s/n., em Santa Isabel do Ivai, Estado do Parana.

Clausula 2a - A sociedade tem por objeto o ramo de Veiculacao de Propaganda, Locacao de Horario, e Servicos de Intermediacao na Compra e Venda de Bens.

Clausula 3a - O prazo de duracao da sociedade e indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de setembro de 1994.

Clausula 4a - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importancia de R$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada e fica assim distribuido entre os socios:

a) Ao socio HERIVALDO CARLOS DE SOUSA, 950 (novecentas e cinquenta) quotas, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do Pais;

b) Ao socio JOSE CARLOS DE SOUZA, 50 (cinquenta) quotas, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), integralizado no presente ato, em moeda corrente do Pais.

Clausula 5a - A responsabilidade dos socios e limitada a importancia total do capital social, nos termos do Artigo segundo da Lei nr. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

Clausula 6a - As quotas da sociedade sao indivisiveis e nao poderao ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo a terceiros sem o consentimento do socio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferencia em igualdade de condicoes.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Pr.

Selo de Autenticidade afixado
na última pagina do Documento.

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Joaquim Ferreira Neto
Tabelião
Fone: (44) 3453-1113
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS
E OFÍCIO DE PROTESTO
Certifico que a presente fotocópia confere
com o original que me foi apresentado.
Sta. Isabel do Ivaí, 06 de 06 de 2016
Em test°. da verdade.

( ) Joaquim Ferreira Neto - Tabelião
( ) Nélia Ap. Marchezan Ferreira - Tabelião
(X) Thaís Citrelle Tullio Bueno
( ) Claudia Ap. Freire Campos - Esc. Juramentadas

NEWS-REPRESENTACOES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

Clausula 7a - O socio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao socio remanescente, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de sessenta dias do recebimento da notificacao, ou em maior prazo a criterio do socio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderao ser livremente transferidas.

Clausula 8a - A sociedade sera administrada por um socio gerente e que compete, privativa e individualmente, o uso da firma e representacao ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operacoes e negocios estranhos ao objeto social, especialmente em prestacao de avais, endossos, fiancas ou cauções de favor.

Clausula 9a - Fica investido na funcao de gerente da sociedade, dispensado da prestacao de caucao, o socio Herivaldo Carlos de Sousa.

Clausula 10 - O socio gerente tera direito a uma retirada pro-labore mensal, a ser fixada de comum acordo entre os socios, a qual sera levada a conta de despesa operacional da sociedade.

Clausula 11 - Os socios declaram que nao estao incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impecam de exercer atividades comerciais.

Clausula 12 - O ano social coincidira com o ano civil, findo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanco geral da sociedade, obedecidas as prescricoes legais e retificacoes pertinentes a materia. Os resultados serao divididos entre os socios proporcionalmente a participacao no capital social, podendo os lucros, a criterio dos socios, serem distribuidos ou ficarem em reservas na sociedade.

Clausula 13 - Microempresa - Declaram os socios que a sociedade se enquadra como microempresa, nos termos da Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma.

Santa Isabel do Ivai, 25 de agosto de 1994.

Herivaldo Carlos de Sousa

José [illegible] Oliveira

Antonio Carlos Almendra
OAB - 6.708 - Pr

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Santa Isabel do Ivaí

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

78197381/0001-38

SANTA ISABEL DO IVAÍ - CART.
REG. DE TÍTULO E DOC. 1º OFÍCIO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N - CENTRO
CEP. 87.910
SANTA ISABEL DO IVAÍ — PR.

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
Santa Izabel do Ivaí Pr.
Apresentado para [illegible] hoje sob
sob N.º 2.331 Nº 091 do livro A-1
Protocolo A-Um de REG. PESSOA JURIDICA
Santa Izabel do Ivaí 25 de 08 de 1994.
João Carlos da Silva Mendes

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TITULOS E DOCUMENTOS
Santa Isabel do Ivaí Pr.

Selo de Autenticidade afixado
na última pagina do Documento.

TABELIONATO DE PROTESTO - OFÍCIO
Joaquim Ferreira Neto
Tabelião
Fone: (44) 3453-1113
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS
E OFÍCIO DE PROTESTO
Certifico que a presente fotocópia confere
com o original que me foi apresentado.
Sta. Isabel do Ivaí, 08 de 06 de 2016
Em test.º da verdade.
( ) Joaquim Ferreira Neto - Tabelião
( ) Nélia Ap. Marchezan Ferreira - Tabelião
(X) Thaís Cirelle Tulio Bueno
( ) Claudia Ap. Freire Cardoso
Esc. Juramentadas

000066

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
João Carlos da Silva Mendes
Oficial
Ivonete A... da Cruz Mendes
Escrevente Juramentada
Santa Isabel do Ivaí

NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CGC. 00.173.433/0001-49
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Herivaldo Carlos de Sousa, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas, sn., nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí-Pr., portador da Cédula de Identidade RG. nr. 14.681.691-Pr. e CPF Nr. 045.861.148/43 e **José Carlos de Souza**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, a Av. Principal, sn., portador da Cédula de Identidade RG. nr. 4.653.819-6-Pr. e CPF nr. 626.502.899/53, sócios componentes da empresa **News-Representações Comerciais, Empreendimentos Artisticos e Publicidades S/C Ltda.** com contrato social registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Isabel do Ivaí-Pr., sob nr. 091 do livro A-1, Reg. Pessoa Juridica, em 25 de agosto de 1994, resolvem **A l t e r a r** o contrato primitivo, mediante as clausulas seguintes:

Clausula 1a - O capital social no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais), fica elevado para R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo o aumento no valor de R$-500,00 (quinhentos reais), integralizados neste ato da seguinte forma.

1 - O sócio **Herivaldo Carlos de Sousa**, que possuia na sociedade R$-950,00 (novecentos e cinquenta reais), passa a ter R$-1.425,00 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais), integralizados no presente ato, com creditos da conta reservas de capital.

2 - O sócio **José Carlos de Souza**, que possuia na sociedade R$-50,00 (cinquenta reais), passa a ter R$-75,00 (setenta e cinco reais), integralizados no presente ato, com créditos da conta reservas de capital.

Clausula 2a - O sócio **José Carlos de Souza**, que possui na sociedade R$-75,00 (setenta e cinco reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante **Ediane Cristina Lopes de Souza**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Av. Manoel Ribas, sn., nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí-Pr., portadora da Cédula de Identidade RG. nr. 7.067.851-9-Pr. e CPF nr. 000.319.019/64.

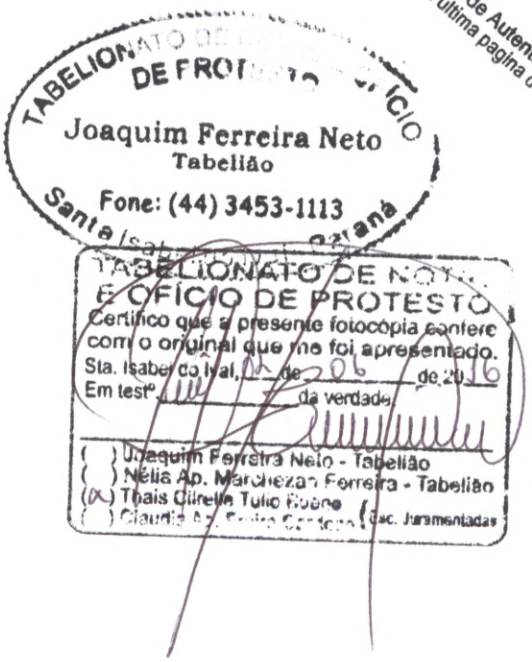
Clausula 3a - O sócio retirante dá, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando a sócia ingressante conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

Clausula 4a - A sócia ingressante declara não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

Clausula 5a - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

Ediane C. Lo. de Souza



Selo de Autenticidade afixado na última pagina do Documento.

000067

NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CGC. 00.173.433/0001-49
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Santa Isabel do Ivaí-Pr., 10 de janeiro de 1997.

Herivaldo Carlos de Sousa

José Carlos de Souza

Ediane C. de Souza
Ediane Cristina Lopes de Souza

Testemunhas:

Waldir José Ribo
RG. 1.433.647-Pr.
CPF. 325.2[illegible]399/15

Evandro Luiz de Oliveira
RG. 5.751.600-3-Pr.
CPF. 899.474.609/91

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
João Carlos da Silva Mendes
Oficial
Ivonete Aparecida Cruz Mendes
Escrevente juramentada
Santa Isabel do Ivaí — Pr.

— Registro de Títulos e Documentos —
Santa Isabel do Ivaí — Pr.
Apresentado neste data sob n.o 002.-.-.-
Fls. 001.-.-.- do Protocolo A -1.-.-.-.-
de Pessoa Jurídica.
E Registrado hoje sob n.o 129 Fls 042.-
do Livro A-2 de Reg. Pessoa Jurídica.
Santa Isabel do Ivaí 13 de 01 de 1997
Oficial


TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Joaquim Ferreira Neto
Tabelião
(44) 3453-1113
Paraná
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIP93019
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
Em test°. da verdade.
( ) Joaquim Ferreira Neto - Tabelião
( ) Nélia Ap. Marchezan Ferreira - Tabelião
(X) Thais Citrelle Tulio Bueno
( ) Claudia Ap. Freire Cardoso
Esc. Juramentadas

NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CGC. 00.173.433/0001-49
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

HERIVALDO CARLOS DE SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, sn., nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.681.691-SSP-PR e do CPF nº 045.861148/43 **e EDIANE CRISTINA LOPES DE SOUZA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, sn., nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.067.851-9-PR., e do CPF nº 000.319.019/64, sócios componentes da empresa **NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA.,** com sede e foro na Av. Gustavo Brigagão, sn., nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, com contrato social, registrado no Cartório de Registro de Título e Documentos sob nr. 091 do Livro A-1 de Registro de Pessoa Jurídica em data de 25 de agosto de 1994, resolvem pelo presente instrumento particular, **A L T E R A R** o contrato primitivo e primeira alteração, mediante cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O sócio **HERIVALDO CARLOS DE SOUSA**, que possui na sociedade 1.425 (um mil quatrocentos e vinte e cinco) quotas no valor de R$-1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), cede e transfere a título de doação para a Sra. **EDIANE CRISTINA LOPES DE SOUZA,** a quantia de 1.410 (um mil quatrocentos e dez) quotas no valor de R$-1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais).

Cláusula 2ª - Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social fica assim distribuídos entre os sócios.

Sócios:	Quotas:	Capital:
Herivaldo Carlos de Sousa.....	15	15,00
Ediane Cristina Lopes de Souza.....	1.485	1.485,00
**TOTAL.....	**1.500**	**1.500,00**

Cláusula 3ª - O sócio **HERIVALDO CARLOS DE SOUSA** dá plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas à sócia **EDIANE CRISTINA LOPES DE SOUZA**.

Cláusula 5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
Santa Isabel do Ivaí-Pr., 07 de junho de 1999.

Herivaldo Carlos de Sousa

Ediane Cristina Lopes de Souza

Testemunhas:

Eder Torres Bonfim
RG. 6.879.111-1-Pr.
CPF. 022.199.145/47

Evandro Luiz de Oliveira
RG. 5.751.600-3-Pr.
CPF. 899.474.609/91

Dist. Sob n.º 121/99
Em 07/06/99

Cleclus José Patron dos Santos
Distribuidor

Cartório do Distribuidor e Anexos
Cleclus José Patron dos Santos
Distribuidor
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Santa Isabel do Ivaí — Pr.

PARTE INTEGRANTE R-091-Lv.A-1 e
PARTE INTEGRANTE R-129-Lv.A-2.-

— Registro de Títulos e Documentos —
Santa Isabel do Ivaí — Pr.
Apresentado nesta data sob n.º -087-----
Fls. 013-.-.-.-.- do Protocolo A-1 de P.J.
É Registrado hoje sob n.º -207-- Fls. 125-vº
do Livro A-2 de REg.PESSOA JURÍDICA.
Santa Isabel do Ivaí 08 de 06 de 19 99.
O Oficial

78197381/0001-38
SANTA ISABEL DO IVAÍ - CART
REG. DE TITULOS E DOC. 1º OFIC
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N - CENT
CEP. 87 910
SANTA ISABEL DO IVAÍ - P

TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Joaquim Ferreira Neto
Tabelião
Fone (44) 3453-1113
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIR93020

TABELIONATO DE NOTAS
E OFÍCIO DE PROTESTO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
Sta. Isabel do Ivaí 08 de 06 de 2006
Em test°. da verdade.
( ) Joaquim Ferreira Neto - Tabelião
( ) Néia Ap. Marchezan Ferreira - Tabelião
( ) Thaís Citrelle Túlio Bueno
( ) Claudia Ap. Freire Cardoso
Esc. Juramentadas

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
CNPJ – 00.173.433/0001-49

000069

1 – Herivaldo Carlos de Sousa, brasileiro, natural de Santa Isabel do Ivai-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/02/1962, empresário, residente e domiciliado na Av. Izidoro Camilo Foleto nº 810, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, CEP: 87.910-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.925.884-5-SSP-Pr., e CPF nº 045.861.148/43.

2 –Ediane Cristina Lopes de Souza, brasileira, natural de Santa Isabel do Ivai-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1974, empresária, residente e domiciliado na Av. Izidoro Camilo Foleto nº 810, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, CEP 87.910-000, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.067.851-9-SSP-Pr., e CPF nº 000.319.019/64, únicos sócios da empresa **NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA,** com sede e foro Av. Gustavo Brigagão snº, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivai-Pr., CEP-87910.000, registrada no Cartório de Registro de Titulos e Documentos sob nº 091, do livro A-1 de Registro Pessoa Jurídica em data de 25 de agosto de 1994 e inscrita no CNPJ sob nº 00.173.433/0001-49, resolvem, assim, ALTERAR o contrato social e alterações:

Cláusula 1ª – Alteração do objeto social principal; o objeto social da empresa fica alterado para: **Locação de Equipamentos de Som, de Palco CNAE – 7739-0/99, Propaganda em Carro de Som, Sonorização CNAE – 7319-0/99 e Organização de Eventos CNAE- 8230-0/01.**

Cláusula 2ª – Alteração do nome empresarial – O nome empresarial fica alterado para: **News Publicidades e Empreendimentos Artísticos Ltda.**

Cláusula 3ª – Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivai-Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Santa Isabel do Ivaí, 08 de janeiro de 2013.

Herivaldo Carlos de Sousa

Ediane Cristina Lopes de Souza

Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos
João Carlos da Silva Mendes
Oficial
Ivaí - Paraná

- Registro de Títulos e Documentos e P. J. -
Santa Isabel do Ivaí - PR.

Apresentado nesta data sob nº --8.023------
do Protocolo A - 2-------- E REGISTRADO hoje
sob nº -411--------- Fls: 024---- do Livro:
A-8 de Registro Pessoas Jurídicas.
Santa Isabel do Ivaí - PR. 14 01 2013

João Carlos da Silva Mendes - Oficial

Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
João Carlos da Silva Mendes
SELO FUNARPEN
Santa Isabel do Ivaí - Paraná
REGISTRO DE TÍTULOS E PESSOAS JURIDICAS
EED08732

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Joaquim Ferreira Neto
Tabelião
Fone: (44) 3453-1113
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIP93022

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
Sta. Isabel do Ivaí, 02 de 06 de 2016
Em test°. da verdade.
( ) Joaquim Ferreira Neto - Tabelião
( ) Nélia Ap. Marchezan Ferreira - Tabelião
(X) Thaís Cirelle Tulio Bueno
( ) Claudia Ap. Freire Cardoso } Esc. Juramentadas

Receita Federal

000070

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.173.433/0001-49 MATRIZ		30/08/1994

NOME EMPRESARIAL
NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NEWS PUBLICIDADES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUSTAVO BRIGAGAO	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.910-000	CENTRO	SANTA ISABEL DO IVAI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/05/2016** às **15:04:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO IVAI

AVENIDA MANOEL RIBAS, 470
SANTA IZABEL DO IVAI 76.974.823/0001-80

000071

ALVARÁ DE LICENÇA Nr. 00000608 / 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO IVAÍ, CONCEDE AO CONTRIBUINTE ABAIXO O **ALVARÁ DE LICENÇA,** PARA FINS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O ANO LETIVO: 2016

NOME/RAZÃO SOCIAL **C.N.P.J. / CPF Nº** 00.173.433/0001-49

NEWS PUBLICIDADES E EMPREED. ARTISTICOS LTDA-ME

NOME FANTASIA

NEWS PUBLICIDADES

ENDEREÇO

AV GUSTAVO BRIGAGAO, N.: S/N
CENTRO SANTA ISABEL DO IVAÍ PR 87910-000

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFORME LEI, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL, E O EXIBIRÁ A AUTORIDADE COMPETENTE QUE A SOLICITAR.

Santa Izabel do Ivaí , quinta-feira, 7 de abril de 2016

VALIDADE: 31/12/2016

Espaço Reservado para Prefeitura Municipal

Roberto Braz de Almeida
LANÇADOR - RG 3.189.493-6

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SANTA ISABEL DO IVAI
Div. de Tributação
ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000072

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA. - ME
CNPJ: 00.173.433/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:17:23 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2016.
Código de controle da certidão: **2661.0C60.816B.7DBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000073

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014735511-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.173.433/0001-49**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/05/2016 15:06:22)

MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2016

000074

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 561 / 2016

Protocolo: **Requerente:**

Finalidade: LICITACAO

Alvará: 0608 **Data Abertura:** 30/08/1994 **CMC:**

CGCM: 000020102104410297 **NEWS PUBLICIDADES E EMPREED. ARTISTICOS LTDA-ME**

Cadastro: 2 00000608 **CNPJ:** 00.173.433/0001-49

Quadra: 0 **Lote:** 0 **Unidade:** 000000

Endereço: AV GUSTAVO BRIGAGAO, Nº S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO **Situação:** Normal

Atividade Principal: ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

A.D	C.D.	S.D.	P.	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Total

TOTAL GERAL:

VALIDADE DE 90 DIA(S)

SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR, 2 de junho de 2016

Luciano Martins

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SANTA ISABEL DO IVAI
DIV. DE TRIBUTAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

Página 1

000075

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00173433/0001-49
Razão Social: NEWS REPRES COM EMP ARTISTICOS E PUBLICIDADES S/C LTDA
Nome Fantasia: NEWS PUBLICIDADES
Endereço: AV GUSTAVO BRIGAGAO S/N / CENTRO / SANTA ISABEL DO IVAI / PR / 87910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060701242625338200

Informação obtida em 14/06/2016, às 16:09:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.173.433/0001-49
Certidão nº: 50247597/2016
Expedição: 27/05/2016, às 15:08:17
Validade: 22/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.173.433/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ/MF nº 10.509.972/0001-60
Bel. Clecius José Patron dos Santos - Oficial
Edifício do Fórum Desembargador Bento Fernandes de Barros
Rua José Bonifácio nº 140 - Telefax: (44) 3453-1144
87910-000 - SANTA IZABEL DO IVAÍ – PARANÁ

000077

C E R T I D Ã O:

Para fins Civis.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, às 16:19 hs de hoje, procedi busca no fichário onde estão vinculados os processos da única vara cível, especificamente com relação a ações de **CONCORDATA e FALÊNCIA**, e, em cartório a meu cargo no Sistema de Controle de Distribuição de Processos (SCD5), neles **não constam** nenhum *Registro* efetuado em nome da empresa **NEWS PUBLICIDADES E EMPREED. ARTISTICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 00.173.433/0001-49, com endereço na Avenida Gustavo Brigagão s/nº, nesta cidade e comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

É o que tenho a certificar com referência ao pedido e solicitação a mim feito, pelo que bem e fielmente lavrei a presente certidão, pela qual me reporto e dou fé. DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e Dezesseis (2016). Eu_____Clecius José Patron dos Santos, Distribuidor, que o fiz digitar.

Clecius José Patron dos Santos
Distribuidor

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Cartório Distribuidor e Anexos
Bel.: Clecius José Patron dos Santos - Titular
Santa Izabel do Ivaí - Paraná - CEP 87910-000

000078

ANEXO VI

Razão Social da Licitante: NEWS PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
Processo Administrativo nº 120/2016
Edital de Pregão Presencial nº 65/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Santa Isabel do Ivai – PR, 13 de junho de 2016.

Herivaldo Carlos de Souza
News Publicidades e Empreendimentos
Artísticos Ltda- ME
Sócio Administrativo

000079

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NEWS PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, localizada à Avenida Gustavo Brigagão, S/N, Centro, CEP: 87.910-000, município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.173.433/0001-49, prestou serviço na realização do **4º Rodeio Profissional de São Pedro do Paraná**, fornecendo toda estrutura e prestação dos serviços necessária para a sua realização, sendo a mesma contratada por esta Administração, estando por tanto Apta a contratar com o Poder Público, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Informamos, ainda que a empresa referida prestou serviços de excelente qualidade junto a esta Prefeitura.

Sem mais para o momento.

São Pedro do Paraná, em 25 de maio de 2016.

IVANILDO PASSARELI
PREFEITO MUNICIPAL

NEWS PUBLICIDADES E
EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS LTDA - ME
FONE: (44) 9141-6030
e-mail.: nill2100@hotmail.com - www.newspublicidade.com
AVENIDA GUSTAVO BRIGAGÃO, S/N - SANTA ISABEL DO IVAÍ - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 65/2016
Razão Social do Licitante: NEWS PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
CNPJ nº 00.173.433/0001-49
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 270/16
Data de Entrega dos Envelopes 16/06/16
Horas 08:14 Modalidade de Licitação PP 65/16
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

000081

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 65 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
16/06/2016 09:00	16/06/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
120 / 2016

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da 13ª Festa de Peão de Rodeio

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, sendo constatado que no alvará da empresa NEWS o ramo de atividade não é combatível com o objeto licitado, coforme solicitado no item 5.1.6 do edital. Por se tratar de uma unica empresa participante do certame, de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ / Razão Social	Doc. de Identidade / Nome — CPF
00.173.433/0001-49 NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME	9.925.884-5 SSP-PR Herivaldo Carlos de Sousa — 045.861.148-43

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 65 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	29	LOTE 1	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
00.173.433/0001-49	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LT	64.000,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
	1º Rodada		
00.173.433/0001-49	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	64.000,00	
	Conclusão		
00.173.433/0001-49	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	64.000,00	>>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 65 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	29	LOTE 1	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
00.173.433/0001-49	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTD.	64.000,00	64.000,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 65 / 2016

Lote: 1 Qtde Itens: 29 Valor do Lote: **64.000,00** Economicidade: **1,08 %**

Arrematante: **NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 65 / 2016

00.173.433/0001-49 - NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	29	LOTE 1	64.000,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **29** Total da Empresa: **R$ 64.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 64.000,00**

O lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

00.173.433/0001-49 - NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
045.861.148-43 - Herivaldo Carlos de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO IVAI

AVENIDA MANOEL RIBAS, 470
SANTA IZABEL DO IVAI 76.974.823/0001-80

000083

ALVARÁ DE LICENÇA Nr. 00000608 / 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO IVAÍ, CONCEDE AO CONTRIBUINTE ABAIXO O **ALVARÁ DE LICENÇA,** PARA FINS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O ANO LETIVO: 2016

NOME/RAZÃO SOCIAL **C.N.P.J. / CPF Nº** 00.173.433/0001-49
NEWS PUBLICIDADES E EMPREED. ARTISTICOS LTDA-ME

NOME FANTASIA
NEWS PUBLICIDADES

ENDEREÇO
AV GUSTAVO BRIGAGAO, N.: S/N
CENTRO SANTA ISABEL DO IVAÍ PR 87910-000

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, PROPAGANDA CARRO DE SOM, SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFORME LEI, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL, E O EXIBIRÁ A AUTORIDADE COMPETENTE QUE A SOLICITAR.

Leandro Caroni
Diretor da Divisão de Tributos

Santa Izabel do Ivaí , quarta-feira, 22 de junho de 2016

VALIDADE: 31/12/2016

Espaço Reservado para Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SANTA ISABEL DO IVAI
DIV. DE TRIBUTAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

000084

ATA DE REUNIÃO

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 65/2016

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 09:00 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 3131/2015, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - Santa Efigênia, nº. 680 - Diretoria de Compras e Licitações. Conforme solicitado em ata na reunião datada de 16 de junho de 2016, a empresa **NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME,** apresentou a documentação dentro do prazo, ficando assim habilitada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Pregoeiro
Marcos Dias dos Santos

Membro
Patricia Erica Hamada Bonjiorno

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n º 65/2016, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de peão de Rodeio

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 65/2016 (Lei nº 10.520/2002), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da Festa de peão de Rodeio, autorizada pelo ofício nº 120/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 04 de junho de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 16 de junho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: News Publicidade e Empreendimentos Artísticos Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC e concedido o prazo do art. 48, § 3º da lei 8.666/93, verificou-se como vencedora a licitante, News Publicidade e Empreendimentos Artísticos Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 22 de junho de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000087

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 65/2016 – P.M.M.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da 13ª Festa de Peão de Rodeio.

Em Sessão Pública realizadas nos dias 16 e 22 de junho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 65/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.173.433/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$-64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 65/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 65/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22/06/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000088

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 144/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Gustavo Brigagão, s/n, CEP 87910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.173.433/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Herivaldo Carlos de Sousa, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 045.861.148-43 e da Cédula de Identidade RG nº 9.925.884-5, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da 13ª Festa de Peão de Rodeio, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	90 metros de arquibancada, com 08 degraus estrutura metálica, com assentos em madeira de acordo com as normas de segurança dos bombeiros.	Unidade	1,00	6.000,00	6.000,00	NEW´S
2	Bretes de Arena	Unidade	1,00	3.000,00	3.000,00	NEW´S
3	Embarcador e Querência	Unidade	1,00	500,00	500,00	NEW´S
4	400 metros de fechamento	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00	NEW´S
5	Palco para shows medindo 09/12 metros metálico	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00	NEW´S
6	60 seguranças divididos para cada noite	Unidade	1,00	6.600,00	6.600,00	NEW´S
7	Documentação para realização do evento (taxas, arts, etc)	Unidade	1,00	600,00	600,00	NEW´S
8	Placas sinalizadoras, 01 socorrista, extintores, croqui dae engenharia do evento	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00	NEW´S
9	25 touros	Unidade	1,00	4.000,00	4.000,00	NEW´S
10	01 Motor elétrico com óleo diesel para todas as noites	Unidade	1,00	3.000,00	3.000,00	NEW´S
11	01 eletricista de plantão todas as	Unidade	1,00	500,00	500,00	NEW´S

	noites					
12	01 locutor de rodeio	Unidade	1,00	2.300,00	2.300,00	NEW´S
13	01 Locutor comercial	Unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	NEW´S
14	Shows universitários todas as noites (sendo um cada noite)	Unidade	1,00	8.000,00	8.000,00	NEW´S
15	Hospedagem, alimentação, transporte, para artistas, profissionais do rodeio e para os animais (de acordo com as normas do veterinário)	Unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	NEW´S
16	01 Médico veterinário	Unidade	1,00	800,00	800,00	NEW´S
17	02 Salvas vidas	Unidade	1,00	600,00	600,00	NEW´S
18	01 Luiz de rodeio	Unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	NEW´S
19	01 Fiscal de bretes	Unidade	1,00	500,00	500,00	NEW´S
20	02 Porteiros	Unidade	1,00	600,00	600,00	NEW´S
21	Cenário de abertura, cheque simbólico.	Unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	NEW´S
22	Fogos de artificio para as 03 noites	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00	NEW´S
23	01 Telão	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00	NEW´S
24	Som para o rodeio	Unidade	1,00	2.500,00	2.500,00	NEW´S
25	Som para shows	Unidade	1,00	3.000,00	3.000,00	NEW´S
26	Premiação para competidores	Unidade	1,00	4.000,00	4.000,00	NEW´S
27	Luz com efeito especial para rodeio	Unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	NEW´S
28	Divulgação do evento	Unidade	1,00	800,00	800,00	NEW´S
29	10 Banheiros químicos	Unidade	1,00	1.200,00	1.200,00	NEW´S

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **65/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada imediato, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser substituído pela requisição de serviço, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Fica a cargo da empresa vencedora o pagamento de qualquer despesa que surgir para a realização do evento.

5.1.3 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 22 de junho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000096

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 144/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 00.173.433/0001-49)
OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da 13ª Festa de Peão de Rodeio.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 65/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de junho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Maringá, Sexta-feira, 24 de Junho de 2016

classificados
(44) 3221 6000
IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO
Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal nº 1044 de 19 de dezembro de 1997

Ofício Circular nº 2/2016 - CMT

Reunião Ordinária

O Presidente do Colegiado do Conselho Municipal do Trabalho de Mandaguaçu, **JOSÉ CARLOS RABASSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Regimento Interno, Resolve:

CONVOCAR os Conselheiros do Colegiado para participarem da Reunião Ordinária que será realizada na Agência do Trabalhador/SINE-PR, de Mandaguaçu, no próximo dia 1 de julho de 2016, com início às 08:30 horas e encerramento às 09:30 horas.

A Reunião Ordinária do Colegiado de que trata este Edital tratará sobre os seguintes assuntos para Ordem do Dia.

- **RESULTADOS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016;**
- **ASSUNTOS DIVERSOS.**

Publique-se.

Mandaguaçu(PR)., 22 de junho 2016.

JOSÉ CARLOS RABASSI
Presidente

AUCENIR GOUVEIA
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
22/06/2016
Pag 1/1

Exercício: 2016

Decreto nº 66/2016 de 20/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 876/2015 de 15/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.738,00 (sessenta mil setecentos e trinta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
68 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA
CAPITAL DA RUA RETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de material permanente destinado a Defesa Civil desta municipalidade pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de julho de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 07 de julho de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA
CAPITAL DA RUA RETA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 144/2016	
CONTRATANTE	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA	: NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 00.173.433/0001-49)
OBJETO	: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da 13ª Festa do Peão de Rodeio.
LICITAÇÃO	: Pregão Nº 65/2016
VALOR	: O valor do presente Contrato importa em R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA	: Prazo de 12 (doze) meses
REGIME DE EXECUÇÃO	: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO	: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA	: 22 de junho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA
CAPITAL DA RUA RETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –